

-----ATA NÚMERO VINTE E SETE -----

-----ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONFORTE,
REALIZADA EM 7 DE DEZEMBRO DE 2022.-----

----- Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, no Salão Nobre dos Paços do Concelho e Sala de Sessões, compareceram os Senhores Gonçalo Nuno Ribeiro Brandão Amanso Pataca Lagem, Fernando Manuel Caldeira Saião, Mariana de Jesus Rijo Trindade Mota, Emídio João Carvalho Zagalo da Mata e António Joaquim Rijo Bagorro (em substituição de Maria Jerónima Laranjo Fonseca da Silva, nos termos do artigo 78º. da Lei nº. 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação) respetivamente, Presidente e Vereadores deste Órgão Autárquico. -----

----- **HORA.** Estando presente o número legal dos seus membros o Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram 9 horas e 30 minutos. -----

----- **ORDEM DE TRABALHOS.** -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA. Informações Gerais. **PERÍODO DA ORDEM DO DIA.** Propostas do Executivo Municipal. **Gabinete de Apoio à Presidência.** **1** - Direito de Preferência - Anúncio 180528/2022 - Rua João Francisco Góis nº.22 – Monforte. **2** - Proposta de Adesão - Associação de Direito Administrativo. **3** - Clube de Artes Marciais do Alto Alentejo - Pedido de subsídio. **4** - Clube ATP - Academia de Ténis de Portalegre - Proposta de Torneio Federado. **5** - Centro de Recuperação de Menores de Assumar - Pedido de utilização da piscina coberta. **6** - Associação de Desenvolvimento Integrado Terras do Condestável - Proposta de Protocolo de Colaboração para 2023. **7** - Associação de Dadores Benévolos de Sangue de Portalegre - Pedido de Apoio. **8** - Direito de Preferência - Anúncio 186249/2022 - Bairro Novo em Vaiamonte. **9** - Proposta de retificação da deliberação nº.332, de 03/12/2021, nos termos do artigo 174º. e 169º. do Código do Procedimento Administrativo. **Unidade Orgânica Flexível Administrativa e Financeira.** **1** - Resumo Diário de Tesouraria de 2 de dezembro de 2022. **2** - Procedimento para contratação de empréstimo de médio/longo prazo até ao montante de 550.000€, para financiamento de investimentos municipais diversos - Aprovação do relatório de análise das propostas. **Serviço de Biblioteca.** **1** - Constituição de uma Rede Intermunicipal de Bibliotecas do Alto Alentejo. **Serviço de Educação e Gestão de Parque Escolar.** **1** - CIMAA - Transportes - Prolongamento dos Transportes no PNE (NATAL) - Agrupamento de Escolas do Bonfim. **Serviço de Ação Social.** **1** - Atribuição de Bolsas de Estudo para o

Ano Letivo 2022/2023 - Lista Provisória. **2** - Abertura de candidaturas para o apoio a atividades de caráter regular ao abrigo do Regulamento de Apoio a Instituições sem Fins Lucrativos do Concelho de Monforte. **3** - Sociedade Filarmónica Monfortense - Pedido de Subsídio. **4** - Renovações de Cartão Municipal do Idoso - 2 Processos. **5** - Cartão Municipal do Idoso - 1 Processo. **Unidade Orgânica Flexível de Urbanismo, Obras e Serviços Urbanos.** **1** - Processo de Obras Particulares N.º.01/2019/11. **2** - Processo de Obras Particulares N.º.01/2022/37. **3** - Processo de Obras Particulares N.º.01/2022/90. **4** - Processo de Obras Particulares N.º.01/2022/92. **5** - Processo de Obras Particulares N.º.01/2022/41. **6** - Processo de Obras Particulares N.º.01/2022/39. **7** - Empreitada "Ligação E.M.515 ao IP2" - Trabalhos Complementares. **8** - Empreitada "Reabilitação da Antiga Casa do Prior" - Trabalhos Complementares. **9** - Acordo de Pagamento - Regularização de Faturas de Consumo de Água. **10** - Empresa "DREAMMEDIA PORTUGAL, S.A. - Renovação "Painel "outdoor". **Período de Intervenção do Público.**-----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA.** -----

Não havendo informações a prestar, passou-se no imediato ao **Período da Ordem do Dia.** -----

----- **PROPOSTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL** -----

1 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MONFORTE.

DELIBERAÇÃO N.º.407 – Considerando que a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Monforte, fundada em 13 de novembro de 1985, é uma Instituição que desempenha uma importante ação de responsabilidade social, mantendo um Corpo de Bombeiros ativo, com responsabilidade de prestação de socorro de feridos, doentes ou náufragos e a extinção de incêndios na área do concelho; Considerando que os meios financeiros disponibilizados pelo Governo Central e os da própria Associação, não permitem asseverar o bom desempenho das missões que são confiadas ao Corpo de Bombeiros, existindo a necessidade de garantir financeiramente a capacidade de resposta imprescindível à prossecução das suas missões, e porque não podemos permitir que a capacidade operacional seja posta em causa; Considerando, o papel insubstituível dos Bombeiros na prevenção e proteção de pessoas e bens e, em geral, em prol das populações, com a dedicação, empenho, destreza e coragem que

indiscutivelmente fundamenta e justifica todos os apoios que a Câmara Municipal lhes possa assegurar; Considerando que a preocupação pela melhoria das condições assistenciais dos estratos mais desfavorecidos da população, das crianças, dos jovens e das pessoas idosas tem sido uma constante na atuação deste órgão autárquico; Reconhecendo, em simultâneo, a riqueza do movimento associativo e do trabalho em parceria, particularmente com as instituições sociais e humanitárias, ligadas à área da segurança, da saúde e da proteção civil, o Município de Monforte tem apoiado estas instituições, uma vez que prestam um inestimável serviço à comunidade, principalmente às crianças, aos jovens e aos idosos, conseguindo assim contribuir para o funcionamento de uma rede de parcerias de âmbito local de extrema importância; Considerando ainda os tempos de incerteza em que temos vivido por força da Pandemia COVID-19 que a todos surpreendeu, acrescido agora, pelo aumento constante do custo de vida, nomeadamente o aumento considerável dos combustíveis fósseis e energia elétrica (EDP), obrigou também a esforços acrescidos a Associação Bombeiros Voluntários de Monforte, enquanto entidade detentora do Corpo de Bombeiros, depauperando ainda mais, as já de si frágeis finanças; Considerando, por fim, que as Autarquias dispõem de atribuições próprias nas mencionadas áreas, e de competência para apoiar entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista a apoiar ou participar, pelos meios adequados, a realização de obras ou eventos de interesse municipal, de natureza Humanitária entre outras, alínea o), nº.1, artigo 33º. da Lei nº.75/2013 de 12 de Setembro, é celebrado um protocolo, destinado a enquadrar uma relação de colaboração entre ambas as entidades, que tem por fim estabelecer os termos e condições de atribuição de apoio financeiro ao desenvolvimento de atividades no âmbito da segurança, do socorro às populações, ao transporte de sinistrados e doentes, ao combate a incêndios, assim como a colaboração em outras atividades de proteção civil. O Município assegurará, através de verba própria, no valor de **95.000€** (noventa e cinco mil euros) o apoio a todas aquelas atividades. O financiamento em causa iniciará em 1 de janeiro de 2023 e será disponibilizado à ABVM através de transferências mensais, divididas em tranches iguais.-----

VOTAÇÃO – Analisado e discutido os termos, condições e enquadramento do Protocolo, o Senhor Vice-Presidente Fernando Saião colocou a proposta a votação que mereceu aprovação unanime, devendo ser presente à sessão da Assembleia

Municipal, marcada para 9 de dezembro de 2022. Por estar legalmente impedido de votar esta proposta (artº. 4º. dos Estatutos dos Eleitos Locais), a presente deliberação foi tomada sem a participação do Senhor Presidente da Câmara que se ausentou da sala no momento da votação. -----

2 – PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES Nº. 01/2022/97 -----

DELIBERAÇÃO Nº.408 – De Maria de Fátima Bicho Carvalho Curião, residente em Monforte, solicitando o deferimento do projeto de arquitetura para legalização de uma moradia unifamiliar e anexo, no prédio sito na Rua Dr. Arsénio Teixeira Jardim, nº.38, em Monforte. De acordo com a informação técnica anexa, a Câmara foi unanime em deferir o pedido, devendo tal ato ser comunicado ao requerente. -----

----- GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA -----

1 - DIREITO DE PREFERÊNCIA - ANÚNCIO 180528/2022 - RUA JOÃO FRANCISCO GÓIS Nº.22 – MONFORTE. -----

DELIBERAÇÃO Nº.409 – Através do Portal “Casa Pronta”, anúncio nº. 180528/2022, o requerente Elisabete M. Oliveira vem solicitar informação se sobre o imóvel sito na Rua João Francisco Góis nº.22 em Monforte, existem eventuais direitos de preferência a favor do Município. Analisada e discutida a proposta, a Câmara deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência. -----

2 - PROPOSTA DE ADESÃO - ASSOCIAÇÃO DE DIREITO ADMINISTRATIVO. -----

DELIBERAÇÃO Nº.410 – A Associação de Direito Administrativo é uma associação nacional sem fins lucrativos que tem como objetivo divulgar, promover e pronunciar-se sobre o direito público, designadamente o direito administrativo e a administração pública, e que se dedicará ao apoio aos seus associados através da divulgação de informação técnica privilegiada, publicações, e organização de eventos (colóquios, seminários, etc). Neste sentido, vem convidar o Município a aderir à Associação, através de protocolo de cooperação a estabelecer entre as partes. -----

-Votação – Analisada e discutida a proposta, e porque o Município tem como parceiros outras instituições e organismos públicos que nos prestam idênticos apoios, a Câmara deliberou, por unanimidade, não aderir a este projeto. -----

3 - CLUBE DE ARTES MARCIAIS DO ALTO ALENTEJO - PEDIDO DE SUBSÍDIO. ---

DELIBERAÇÃO Nº.411 – Por email de 10 de novembro último, registado sob o nº.E-7302, o Clube de Artes Marciais do Alto Alentejo vem solicitar apoio financeiro que ajude a minimizar os custos inerentes às deslocações, seguros, inscrições, e ao

ensinamento desta Arte Marcial em Monforte. Considerando que as verbas orçamentadas em 2022, alocadas a estas ações estão na sua globalidade comprometidas e executadas, a Câmara deliberou, por unanimidade, voltar a analisar um eventual apoio em 2023.-----

4 - CLUBE ATP - ACADEMIA DE TÊNIS DE PORTALEGRE - PROPOSTA DE TORNEIO FEDERADO. -----

DELIBERAÇÃO Nº.412 – Através do email datado de 12 de novembro de 2022, a Academia de Ténis de Portalegre vem solicitar a utilização dos Campos de Ténis de Monforte para realizar um torneio oficial inscrito do calendário da Federação Portuguesa de Ténis, dias 17 e 18 de dezembro. Analisado o pedido, a Câmara deliberou, por unanimidade, disponibilizar os courts e prestar apoio logístico à prova. ---

5 - CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE MENORES DE ASSUMAR - PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DA PISCINA COBERTA. -----

DELIBERAÇÃO Nº.413 – Através do email datado de 16 de novembro de 2022, as Irmãs Hospitaleiras do Centro de Recuperação de Menores de Assumar vêm solicitar a colaboração da autarquia para poder utilizar a piscina coberta, gratuitamente, a fim de dar continuidade às sessões de terapia aquática às suas alunas, bem como a cedência de transporte no regresso a casa. A Câmara, à semelhança do que vem fazendo em anos anteriores, deliberou, por unanimidade, deferir o pedido, ajustando o dia e hora de acordo com a disponibilidade das instalações. -----

6 - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO TERRAS DO CONDESTÁVEL - PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA 2023. -

DELIBERAÇÃO Nº.414 – **Considerando que** a Terras do Condestável – Associação de Desenvolvimento Integrado é uma associação sem fins lucrativos que na área territorial do Município de Monforte desenvolve finalidades que **promovem e apoiam o desenvolvimento sustentável deste espaço geográfico**, com vista à melhoria das condições e qualidade de vida da sua população, dinamizando para tal recursos endógenos e identidades locais e ainda dinamizando a congregação de esforços, dando primazia à ação mediadora supra concelhia; **Considerando que** esta Associação prossegue como finalidades a defesa e valorização do património cultural, a preservação e qualificação do ambiente, a dinamização e apoio das atividades agroambientais, o apoio técnico ao tecido microempresarial, a promoção e dinamização das atividades turísticas e dos serviços de turismo, o apoio à introdução e utilização de

novas tecnologias, a difusão de informação relacionada com as atividades económicas e constituição de bancos de ideias, a formação profissional e empresarial, a solidariedade social, a igualdade de género e igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, atividades culturais, estudos e debates; **Considerando que** esta Associação obtém o seu financiamento das quotizações dos seus associados, de donativos ou subsídios dos seus parceiros e de verbas provenientes de projetos financiados por fundos nacionais e/ou comunitários; **Considerando que** a prossecução das suas finalidades e o acompanhamento dos seus projetos, com especial enfoque para o “Projeto Inserção” (projeto de cariz eminentemente social que visa a reintegração socioprofissional de pessoas desempregadas e o seu rápido regresso à vida ativa), envolve custos elevados e que a Terras do Condestável não poderá proceder ao desenvolvimento e implementação dos mesmos sem o apoio financeiro das entidades que neste âmbito se constituírem suas parceiras; **Considerando que** a Terras do Condestável através da atividade que tem desenvolvido ao longo dos seus 24 anos de existência, pelas valências que possui e pela equipa de recursos humanos de que dispõe, comprova ser uma entidade que reúne todos os requisitos para cumprir com rigor e competência as suas finalidades; **Considerando que** constituem atribuições dos Municípios a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nos termos do disposto no n.º 1, do art.º 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e suas alterações; Competindo às Câmaras Municipais apoiar e desenvolver atividades nos domínios previstos no n.º 2, do art.º 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e suas alterações, tais como: Educação, ensino e formação profissional; Património, cultura e ciência; Ação Social; Proteção Civil e Ambiente; Promoção do Desenvolvimento, propôs-se a celebração de um protocolo que visa definir os apoios financeiros a conferir pelo Segundo Outorgante à Primeira, por forma a subsidiar a sua atividade e o acompanhamento dos projetos que desenvolve. A atividade desenvolvida pela ADI-TC e o acompanhamento dos seus projetos no concelho de Monforte, verifica-se pela existência de um Gabinete de Apoio Local que nessa área geográfica concretiza os principais vetores orientativos da missão da ADI-TC, consubstanciados no desenvolvimento de atividades nas áreas identificadas no ponto 2 dos Considerandos. O Município de Monforte prestará à ADI-TC um apoio financeiro no montante 76.200,84€, apoio logístico e de infraestruturas. O apoio previsto será prestado por meio de adiantamentos mensais, feitos pelo Segundo

Outorgante à Primeira, no valor de 6 350,07€ (seis mil trezentos e cinquenta euros e sete cêntimos), sendo efetuado o primeiro adiantamento até 15 dias após a data de assinatura do presente Protocolo e os seguintes efetuados mensalmente até dia 20 de cada mês.-----

VOTAÇÃO – Analisada e discutida a proposta, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo, prestando o apoio financeiro de 76.200,84€ a ter início em 01 de janeiro de 2023 e término a 31 de dezembro de 2023, devendo ser presente à sessão da Assembleia Municipal de 09 de dezembro de 2022.-----

7 - ASSOCIAÇÃO DE DADORES BENÉVOLOS DE SANGUE DE SANGUE DE PORTALEGRE - PEDIDO DE APOIO.-----

DELIBERAÇÃO Nº.415 – Através do ofício nº.70, datado de 30 de novembro/2022, a Associação de Dadores Benévolos de Sangue de Portalegre informa que, dando cumprimento ao calendário das ações previstas para 2022, vai promover uma colheita de sangue no próximo dia 17 de dezembro, em Monforte, solicitando o habitual apoio. Não se verificando nenhum inconveniente na realização da colheita de sangue, a Câmara deliberou, por unanimidade, prestar o apoio logístico solicitado e custear/promover o habitual almoço/convívio com os dadores e equipa de trabalho. ---

8 - DIREITO DE PREFERÊNCIA - ANÚNCIO 186249/2022 - BAIRRO NOVO EM VAIAMONTE.-----

DELIBERAÇÃO Nº.416 – Através do Portal “Casa Pronta”, anúncio nº. 186249/2022, o requerente Maria Antónia Escaraméia Inácio Bernardo vem solicitar informação se sobre o imóvel sito no Bairro Novo, em Vaiamonte, existem eventuais direitos de preferência a favor do Município. Analisada e discutida a proposta, a Câmara deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência.-----

9 - PROPOSTA DE RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO Nº.332, DE 03/12/2021, NOS TERMOS DO ARTIGO 174º. E 169º. DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.-----

DELIBERAÇÃO Nº.417 - Em 17/11/2022, o Município de Monforte foi notificado, nos termos dos art.^{os} 121 e 122 do CPA, da proposta Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Alentejo - Unidade de Sustentabilidade e Inclusão - da “não elegibilidade do contrato” de empreitada Monforte Sacro - Empreitada de Conservação e Restauro e da “despesa apresentada pela empresa Monumenta”, Reabilitação do

Edificado e Conservação do Património, Lda. (Operação: ALT20-08-2316-FEDER-000087).-----

Na análise e fundamentação da pronúncia em sede de audiência, concluiu-se que a deliberação n.º 332, de 3/12/2021, da Câmara Municipal enferma de um erro material e manifesto na expressão da vontade do órgão ao resolver o contrato com a empresa In Situ ao abrigo do art.º 405 do CCP, por incumprimento contratual da empresa.-----

Na verdade, a fundamentação que esteve na base da deliberação de Câmara de resolver o contrato é, nos seus termos, algo deficiente, por não citar corretamente os preceitos legais que estiveram na base da decisão que de facto foi tomada.-----

A deliberação tomada não expressa a intenção e a concreta decisão que a Câmara tomou relativamente à obra em questão e ao contrato com a empresa In Situ. Porém a deficiente formulação dos termos não impede a produção dos reais efeitos jurídicos.----

Prevendo o 174.º do CPA a retificação de atos administrativos, quando estejam em causa erros evidentes que não justifiquem a necessidade de recorrer a uma qualquer outra via, mais formal ou ponderosa, para a respetiva correção, e admitindo, o seu n.º 1, que os erros materiais na expressão da vontade do órgão administrativo, quando manifestos, podem ser retificados, a todo o tempo, pelos órgãos competentes para a revogação do ato, nos termos do art.º 169, do CPA. Essa retificação, estabelece o n.º 2 do artigo 174.º do CPA, pode ter lugar oficiosamente ou por iniciativa de qualquer interessado, e produz efeitos retroativos, valendo como se o ato tivesse sido originariamente praticado sem o erro que foi corrigido. A retificação deve ser feita sob a forma e com a publicidade usadas para a prática do ato retificado.-----

Assim propõe-se a retificação da deliberação n.º 332, de 3/12/2021, nos seguintes termos:-----

1.º - Resolução sancionatória do contrato, nos termos do art.º 333, do CCP -----

- O que a Câmara pretendeu fazer foi uma resolução sancionatória, nos termos do art.º 333 do CCP. Tal decisão baseia-se num incumprimento definitivo do contrato, é uma declaração unilateral recetícia e com o seu recebimento, por parte da inicial cocontratante, opera-se a resolução do contrato cessando todos os seus efeitos.

Efetivamente o que a Câmara deliberou foi fim da relação contratual com a In Situ. E a própria parte contrária, a cocontratante In Situ, aceitou, não impugnando a decisão.-----

- Ao invocar o art.º 405 do CCP, pretendia-se tão somente concretizar as razões do incumprimento definitivo, nomeadamente o “atraso no início da execução dos trabalhos imputável ao empreiteiro” e “desvios no plano de trabalhos” (o contrato previa a execução dos trabalhos em 420 dias seguidos a contar data da consignação da obra, sendo que esta ocorreu em 22/07/2021 e em 24/11/2021 nenhum trabalho havia sido iniciado, como por exemplo montagem de estaleiro; a empresa deixou de responder a quaisquer contactos quer via email, quer via telefónica).-----

2º - Adjudicação ao candidato subsequente -----

- Sendo a resolução sancionatória uma das causas gerais de extinção dos contratos, em sede de contratação pública, dela não decorre expressamente que após a opção, nos casos previstos, pela resolução sancionatória, haja lugar a novo procedimento. Antes pelo contrário, os art.ºs 403 e 404, do CCP remetem para o art.º 325, n.º 3 que prevê que seja aplicada à formação do contrato com terceiros, decorrentes de situações de atraso da execução da obra ou desvio do plano de trabalhos, a parte II do Código. -----

- Ora o espírito do regime da contratação pública põe na balança dois tipos de princípios, os quais deverão, caso a caso ser equilibrados pela atuação das partes, mormente pela atuação do contraente público: -----

- por um lado estão os princípios da concorrência, da publicidade, da transparência, da igualdade de tratamento e da não-discriminação, da imparcialidade, e esses, no caso vertente estão salvaguardados pelo procedimento concursal, que, no caso, assumiu a modalidade de concurso público, aberto à concorrência e em que a mesma funcionou, tendo sido sendo admitidas e ordenadas 8 empresas;-----

- por outro estão os princípios da legalidade, da prossecução do interesse público, da proporcionalidade, da boa-fé, da tutela da confiança, da sustentabilidade e da responsabilidade, a que o contraente público está especialmente obrigado. -----

- A ferramenta que a lei dá ao contraente público com a figura da resolução sancionatória, visa precisamente, contribuir para a salvaguarda deste segundo conjunto de princípios. Mas tal só configurará uma defesa para o contraente público, no caso de o incumprimento do contrato, se der origem a uma nova adjudicação ao(s) candidato(s) subsequente(s), quando existir(em), sob pena de se tornar sancionatória para o contraente público, pois a cumular ao atraso já existente, acresceria um novo atraso por via da realização de um novo procedimento concursal, e, eventualmente, uma subida do valor da empreitada nas novas propostas. O que nos parece totalmente incongruente com o regime próprio que se visou estabelecer em sede de contratação pública, com o CCP.-----

- Pelo que Município de Monforte agiu bem e em conformidade com o espírito da lei, pois ao voltar à lista ordenada do procedimento concursal, adjudicando ao 2.º classificado - à empresa Monumenta - utilizou a solução que o Código apresenta para situações que, no caso concreto, são análogas, como a do art.º 87-A, que prevê para outras causas de caducidade da adjudicação a adjudicação ao candidato subsequente, ou o art.º 105 que prevê a mesma solução para a não outorga do contrato, (neste sentido se pronunciou o Tribunal de Contas no Acórdão n.º 6/2022, 1.ª Secção – SS, de 8/02/2022, Processo n.º 1912/2021, no n.º 12 do seu sumário: “resolução sancionatória: nesta há uma *nova adjudicação* da proposta ordenada em lugar subsequente”).-----

VOTAÇÃO – Analisada e discutida a proposta, foi a mesma aprovada, por unanimidade.-----

----- **UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA** -----

1 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022. -----

Presente o resumo do dia dois de dezembro de dois mil e vinte e dois o qual acusa um saldo de **1.142.558,93€** (um milhão cento e quarenta e dois mil quinhentos e cinquenta e oito euros e noventa e três cêntimos) assim repartidos: **1.129.344,81€** (um milhão cento e vinte e nove mil trezentos e quarenta e quatro euros e oitenta e um cêntimos) em Operações Orçamentais, **13.214,12€** (treze mil duzentos e catorze euros e doze cêntimos) em Operações não Orçamentais. **A Câmara tomou conhecimento.** -----

2 - PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO/LONGO PRAZO ATÉ AO MONTANTE DE 550.000€, PARA FINANCIAMENTO DE

INVESTIMENTOS MUNICIPAIS DIVERSOS - APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS.-----

DELIBERAÇÃO Nº.418 – Análise das Propostas para contratação de um Empréstimo de médio/longo prazo até ao montante de 550.000,00€ destinado ao financiamento dos seguintes Investimentos: -----

Plano Plurianual de Investimentos (PPI) 2022			
Prog.	Proj.	Designação	Financiamento
212	2022/41	Requalificação da antiga Escola Primária de Monforte para Centro de Atividades de Apoio à Família (CAF e AAAF)	85 000,00 €
242	2016/11-2	Reabilitação da Muralha e área envolvente do Castelo (Parada /Percurso)	45 000,00 €
251	2018/21-4	Monforte Sacro - Conteúdo multimédia	50 000,00 €
252	2022/35	Construção de dois campos de Padel na Freguesia de Monforte	45 000,00 €
330	2021/2	Infraestruturas de telecomunicações - Rede de Fibra Ótica	30 000,00 €
331	2022/25	Melhoria da sinalização de trânsito e outra sinalética do Concelho.	175 000,00 €
...	2021/3/4/5	Loteamento do Tapadão - Ampliação das infraestruturas	120 000,00 €
Total			550 000,00 €

Na sequência da Deliberação de Câmara tomada em reunião realizada no dia 21 de setembro do corrente ano, a Unidade Orgânica Flexível de Contabilidade e Finanças do Município deu início ao procedimento para a contratação do respetivo empréstimo.

Para o efeito foram consultadas as seguintes Instituições Financeiras:

- Novo Banco;
- Banco Santander Totta;
- Banco BPI;
- Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Estremoz, Monforte e Arronches (CCAM);
- Caixa Geral de Depósitos (CGD),

das quais, apresentaram proposta:

- CCAM (1);
- CGD (2);
- Banco Santander Totta (3);

Análise das propostas:

Para efeitos de pré-análise das propostas foi elaborado um quadro resumo com as condições apresentadas pelas instituições bancárias, o qual se anexa.

Da análise do quadro podemos verificar que todas as propostas cumprem as condições previstas na consulta.

Para efeitos de apuramento das taxas de juro nominal é de referir que nas condições aprovadas para a presente consulta foi definido pelo Órgão Executivo que o indexante a aplicar é o correspondente à taxa de juro Euribor a 12 meses, com *floor* 0 quando negativo. Tomando-se como referência o respetivo indexante, a taxa juro média mensal publicada no sítio <https://www.global-rates.com>, com reporte ao mês de outubro (mês anterior) é de 2,629%, obtendo-se, assim, as seguintes taxas de juro nominal:

- CCAM (1) – 3,429%;
- CGD (2) – 3,269%;
- Banco Santander Totta (3) – 4,579%;

Relativamente às “comissões” propostas, analisámos aquelas com cobrança certa e verificámos o seguinte:

- A CCAM propõe a cobrança de uma comissão de abertura de 0,25% sobre o capital contratado, que ascende ao montante de 1.375,00€;
- A CGD propõe a cobrança de uma comissão por incumprimento para recuperação de valores em dívida, a qual, tendo em conta as obrigações decorrentes da legislação aplicável aos municípios face à assunção de compromissos perante terceiros, não se prevê a sua aplicação no decurso normal da operação, pelo que, não foi considerada nos cálculos;
- O Banco Santander Totta, isenta a operação de quaisquer comissões.

Definidas as condições propostas pelas várias instituições, passámos ao apuramento individualizado dos custos da operação, compostos pelos juros remuneratórios e pelas comissões certas a cobrar, pressupondo um normal decurso do contrato, sem quaisquer alterações. -----

Da aplicação das respetivas taxas e comissões propostas, resultam os seguintes encargos:-----

Encargos	Instituições		
	CGD	CCAM	Santander
da dívida	161 865,33	170 207,56	231 301,33
com comissões	0,00	1 375,00	0,00

Total dos Encargos	161 865,33	171 582,56	231 301,33
Varição dos custos face à melhor proposta	0,00	9 717,23	69 436,00
Classificação final	1.º	2.º	3.º

Conforme resulta da análise ao quadro dos encargos e de acordo com o critério de adjudicação aprovado, a proposta da CGD apresenta-se como a proposta economicamente mais vantajosa para o Município, gerando uma poupança de 9.717,23€ face à proposta classificada em 2.º lugar, pertencente ao concorrente CCAM e de 69.436,00€ face à proposta classificada em 3.º lugar, pertencente ao concorrente Banco Santander Totta. Por conseguinte, consideramos ser a melhor proposta para efeitos de adjudicação.-----

O presente Relatório deve ser sujeito a audiência prévia dos interessados, nos termos dos art.ºs 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, alterado pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro e posteriormente, submetido à aprovação por parte dos órgãos responsáveis.-----

VOTAÇÃO – Analisadas as propostas, o mapa de apuramento da capacidade de endividamento para 2022 (art.º.52.º e 54.º da Lei n.º.73/2013 de 3 de setembro) e a informação técnica anexa, a Câmara deliberou, por unanimidade, contratualizar o empréstimo junto da CGD - Caixa Geral de Depósitos, com opção “Euribor a 12 meses. Para os efeitos previstos no artigo 25º., nº.1, alínea f) da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro, o presente processo vai ser presente à Assembleia Municipal. -----

----- **SERVIÇO DE BIBLIOTECA**-----

1 - CONSTITUIÇÃO DE UMA REDE INTERMUNICIPAL DE BIBLIOTECAS DO ALTO ALENTEJO.-----

DELIBERAÇÃO Nº.419 - Tendo em conta a existência da Biblioteca Pública Municipal como um pilar fundamental para a construção de uma sociedade livre e democrática, e a existência da Rede Nacional de Bibliotecas Públicas, a qual possibilitou neste território a criação, remodelação e renovação dos serviços de várias bibliotecas públicas municipais, é do interesse da CIMAA prosseguir o crescimento em rede e o desenvolvimento e consolidação dos serviços já existentes nas bibliotecas da região. --

As Comunidades Intermunicipais apresentam-se como a oportunidade de encontrar, no seio de uma instituição de cooperação intermunicipal de âmbito regional, o espaço adequado para o enquadramento das redes de cooperação bibliotecária, com o apoio e

aprovação da Direção Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas (DGLAB), autoridade nacional no domínio das Bibliotecas Públicas Municipais. Neste contexto, conjugando a necessidade sentida pelos responsáveis pelas Bibliotecas Municipais existentes nos municípios da Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo e o desafio lançado pela DGLAB aos concelhos que compõem a CIMAA, propõe-se: A constituição de uma Rede Intermunicipal de Bibliotecas do Alto Alentejo. -----

Numa perspetiva do trabalho colaborativo intermunicipal, e com vista ao desenvolvimento de serviços em rede, e numa lógica de partilha, otimização de recursos e boas práticas, disponibilizar através desta Rede uma oferta de serviços comuns para a comunidade intermunicipal, visando a prestação de um serviço público de qualidade e instituir normas gerais de cooperação entre os Municípios do Alto Alentejo, colocadas em prática através das suas Bibliotecas Municipais com aplicabilidade através dos domínios técnicos das suas atividades e serviços prestados. A integração da Rede na Comunidade Intermunicipal, abre-nos um conjunto de várias oportunidades, como por exemplo, a aplicação a candidaturas existentes e ser considerada a possibilidade de sermos dotados de uma rubrica orçamental própria na Comunidade Intermunicipal.-----

Solicita-se a aprovação, a entrada de Monforte na futura RIBAA, assim como membro do grupo trabalho, fazendo-se representar na CIMAA pela Bibliotecária Dra. Vitória Medalhas.-----

VOTAÇÃO – Analisada e discutida a proposta, foi a mesma aprovada, por unanimidade. -----

----- **SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E GESTÃO DE PARQUE ESCOLAR** -----

1 - CIMAA - TRANSPORTES - PROLOGAMENTO DOS TRANSPORTES NO PNE (NATAL) - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DO BONFIM. -----

DELIBERAÇÃO Nº.420 – No seguimento da necessidade de transporte extraordinário nos dias 19, 20 e 21 de dezembro para o Agrupamento de Escolas do Bonfim, em função da sua calendarização semestral, a CIMAA recebeu o orçamento do Operador para este serviço e repartiu o seu custo pelos municípios em função do número de alunos pelo qual cada município é responsável. Neste sentido, e para garantir o transporte extraordinário, cabe ao Município de Monforte o montante de 386,56€ mais IVA. Discutido o assunto, e de modo a garantir o transporte aos respetivos alunos, a Câmara deliberou, por unanimidade, assumir a despesa.-----

-----**SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL**-----

1 - ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA O ANO LETIVO 2022/2023 - LISTA PROVISÓRIA.-----

DELIBERAÇÃO Nº.421 – No seguimento da deliberação nº.302, tomada na reunião de 07 de setembro último, e nos termos do Regulamento em vigor, foram apresentadas **28 candidaturas** a atribuição de bolsas de estudo para o ano letivo 2022/2023. Conforme previsto no nº.2 do artigo 7º. do citado regulamento, o Júri submete à apreciação do Executivo Municipal a lista provisória das candidaturas: **22 candidaturas** que reúnem as condições favoráveis para aprovação e **6 candidaturas** que devem ser excluídas. --
VOTAÇÃO – Analisada a proposta do Júri, a Câmara decidiu aprovar a lista provisória que vai ser publicitada e remetida a todos os candidatos, concedendo as **22 bolsas**. ---

2 - ABERTURA DE CANDIDATURAS PARA O APOIO A ATIVIDADES DE CARÁTER REGULAR AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIO A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS DO CONCELHO DE MONFORTE.-----

DELIBERAÇÃO Nº.422 – Para efeitos do nº.1, do artigo 9º. do Regulamento referido em título, propõe-se a abertura de candidaturas para apoio a atividades de caráter regular que deverão decorrer até 31 de janeiro de 2023, ficando as mesmas, para efeitos do nº.6, artigo 10º. condicionadas à dotação orçamental que vier a ser aprovada no orçamento municipal para 2023. **Proposta aprovada, por unanimidade.**-----

3 - SOCIEDADE FILARMÓNICA MONFORTENSE - PEDIDO DE SUBSÍDIO.-----

DELIBERAÇÃO Nº.423 – Por Email datado de 9 de setembro último e registado sob o nº.E-5510, a Sociedade Filarmónica Monfortense vem solicitar a reavaliação do subsídio regular concedido em 2022, que considera manifestamente insuficiente para fazer face ao acréscimo de despesa que a coletividade suporta na atual conjuntura, inviabilizando não só a realização de determinadas iniciativas previstas no Plano de Ação, como poderá comprometer seriamente a continuidade da própria Associação. Dado que o Regulamento de Apoio a Instituições sem fins lucrativos do Concelho de Monforte prevê a criação de dois tipos de apoio: o regular e o pontual, com o propósito de distinguir e valorizar o esforço e trabalho dos seus dirigentes através da dinâmica e das ações realizadas. Tendo sempre presente dotação orçamental anualmente inscrita no plano de atividades e no orçamento do Município de Monforte para atribuição de subsídios ao abrigo do referido regulamento: Na determinação do valor do subsídio regular, têm-se considerado, para o efeito, as necessidades das instituições para

atenderem às despesas fixas e a todas aquelas sem as quais não poderiam exercer a sua atividade e na atribuição do subsídio pontual têm-se considerado todas as despesas necessárias e inerentes ao desenvolvimento de iniciativas/eventos, bem como, de despesas pontuais relacionadas com a sua atividade ou património, Perante o orçamento apresentado pela Sociedade Filarmónica Monfortense com um total de despesas de (15.315,00€), o valor do subsídio regular (8.000,00€), resultou precisamente do que foi considerado como fixo, as restantes despesas evidenciadas no orçamento, porque estão diretamente relacionadas com as atividades/eventos a desenvolver e, portanto, passíveis de vir a ser enquadráveis em subsídio pontual, não foram consideradas no calculo do valor do subsídio regular. Assim, e face ao exposto, propõe-se o indeferimento do pedido, pois toda e qualquer iniciativa que a coletividade venha a querer desenvolver e toda e qualquer despesa imprevista que venha a acontecer é passível de ser candidatada a subsídio pontual. **Proposta aprovada, por unanimidade.** -----

4 - RENOVAÇÕES DE CARTÃO MUNICIPAL DO IDOSO - 2 PROCESSOS. -----

DELIBERAÇÃO Nº.424 – De acordo com os artigos 6º.e 10º. do Regulamento em vigor, o cartão municipal do idoso tem a validade de três anos, sendo renovável mediante prova de que os requisitos se mantêm. Vista a informação e decisão final da comissão de análise, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir os processo de renovação do cartão municipal do idoso a: Emídio João Nunes Saudades e Ana Maria Mendes Saudades.-----

5 - CARTÃO MUNICIPAL DO IDOSO - 1 PROCESSO.-----

DELIBERAÇÃO Nº.425 – Vista a informação de decisão da comissão de análise, a Câmara, os termos regulamentares, deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de Maria de Fátima Marques da Silva.-----

UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS -----

1 - PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES Nº.01/2019/11.-----

DELIBERAÇÃO Nº.426 – De Catarina Raquel Serra Bugia, residente na Rua das Parreiras nº.2 – Assumar, solicitando o deferimento das alterações no decorrer da obra do projeto de arquitetura para construção de uma moradia unifamiliar no prédio sito na Rua dos Combatentes nº.16 – Loteamento do Campo dos Loureiros – lote 21 –

Assumar. De acordo com a informação técnica anexa, a Câmara foi unanime em deferir o pedido, devendo tal ato ser comunicado ao requerente. -----

2 - PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES N.º.01/2022/37. -----

DELIBERAÇÃO N.º.427 – Da Empresa OLIPLAN, Unipessoal, Lda., com sede na Rua da Bela Vista, n.º.36 – Parede, solicitando o deferimento dos projetos das especialidades para construção de um telheiro agrícola no prédio denominado Campo dos Freixos, artigo matricial n.º.7, da secção L, na freguesia de Vaiamonte. De acordo com a informação técnica anexa, a Câmara foi unanime em deferir o pedido, devendo tal ato ser comunicado ao requerente. -----

3 - PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES N.º.01/2022/90. -----

DELIBERAÇÃO N.º.428 – De Helena Isabel Rodrigues Cavaco, residente na Rua Encosta do Sol, n.º.282 – 2.º. Dt.º. – Cabeçudos, solicitando o deferimento do projeto de arquitetura para construção de uma moradia unifamiliar isolada e piscina no prédio sito na Rua de Vaiamonte n.º.6 – Loteamento do Tapadão – Lote n.º.5 – Monforte. De acordo com a informação técnica anexa, a Câmara foi unanime em deferir o pedido, devendo tal ato ser comunicado ao requerente. -----

4 - PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES N.º.01/2022/92. -----

DELIBERAÇÃO N.º.429 – De Renato José Silva Varela Amaral, residente na Rua de Cabo Verde n.º.45 – 1.º.Esq.º. – Alcabideche, solicitando o deferimento do projeto de arquitetura para alterações e ampliação de dois edifícios existentes, destinados a habitação e unificação dos dois artigos matriciais, no prédio sito no Bairro das Freiras, n.º.s 22 e 23 em Vaiamonte. De acordo com a informação técnica anexa, a Câmara foi unanime em deferir o pedido, devendo tal ato ser comunicado ao requerente. -----

5 - PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES N.º.01/2022/41. -----

DELIBERAÇÃO N.º.430 – Da Empresa IPBR Invest, S.A. com sede na Av.ª. Bissaya Barreto n.º.70 – Santo António dos Olivais – Coimbra, solicitando o deferimento dos projetos das especialidades para alterações e ampliação de um edifício destinado a habitação, no prédio sito no largo Mariano Moreira Costa Pinto, n.º.8 – Vaiamonte. De acordo com a informação técnica anexa, a Câmara foi unanime em deferir o pedido, devendo tal ato ser comunicado ao requerente. -----

6 - PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES N.º.01/2022/39. -----

DELIBERAÇÃO N.º.431 - Da Empresa IPBR Invest, S.A. com sede na Av.ª. Bissaya Barreto n.º.70 – Santo António dos Olivais – Coimbra, solicitando o deferimento dos

projetos das especialidades para alterações e ampliação de um edifício destinado a habitação, no prédio sito no Largo Mariano Moreira Costa Pinto nº.7 – Vaiamonte. De acordo com a informação técnica anexa, a Câmara foi unanime em deferir o pedido, devendo tal ato ser comunicado ao requerente. -----

7 - EMPREITADA "LIGAÇÃO E.M.515 AO IP2" - TRABALHOS COMPLEMENTARES. -----

DELIBERAÇÃO Nº.432 – Vista a informação técnica da fiscalização anexa ao processo, que refere estarem cumpridos os requisitos legais, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a lista de trabalhos complementares, no valor de 5.397,96€ (cinco mil trezentos e noventa e sete euros e noventa e seis cêntimos) acrescido de IVA. - -----

8 - EMPREITADA "REABILITAÇÃO DA ANTIGA CASA DO PRIOR" - TRABALHOS COMPLEMENTARES. -----

DELIBERAÇÃO Nº.433 – Vista a informação técnica da fiscalização anexa ao processo, que refere estarem cumpridos os requisitos legais, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a lista de trabalhos complementares, no valor de 9.140,73€ (nove mil cento e quarenta euros e setenta e três cêntimos) acrescido de IVA. -----

9 - ACORDO DE PAGAMENTO - REGULARIZAÇÃO DE FATURAS DE CONSUMO DE ÁGUA – REGISTO Nº.7157. -----

DELIBERAÇÃO Nº.434 – Foi presente acordo de pagamento em prestações para pagamento de dívida vencida, conforme previsto no nº.1 do artº.13º. do Regulamento de Execução Orçamental, aprovado e publicado em anexo ao Orçamento Municipal para o ano 2022, entre o Município de Monforte e Ricardo João Broa Careira. Apreciado o documento e informação técnica anexa, a Câmara aprovou, por unanimidade, o presente acordo de pagamento. -----

10 - EMPRESA "DREAMMEDIA PORTUGAL, S.A. - RENOVAÇÃO "PAINEL "OUDOOR". -----

DELIBERAÇÃO Nº.435 – Vista a informação técnica dos serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de renovação da instalação de um painel “Outdoor” na EN 243, em Monforte, para o período de 1 ano, apresentado pela Empresa “Dreammedia Portugal, S.A., com pagamento das respetivas taxas, devendo a empresa ser notificada no sentido de assegurar a manutenção regular e cuidada da estrutura, o que manifestamente não aconteceu em 2022. -----

-----**PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO - ENCERRAMENTO.** Não havendo público presente e mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram 12 horas.-----

-----**APROVAÇÃO EM MINUTA.** Nos termos do número três do artigo cinquenta e sete da Lei número setenta e cinco, de doze de setembro de dois mil e treze, depois de lida, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos. -----

A CÂMARA

O SECRETÁRIO
